

REQUERIMENTO Número /XII (.ª)

PERGUNTA Número /XII (.ª)

Assunto: Despedimento ilegal na UNICER

Destinatário: Autoridade para as Condições de Trabalho

Exma. Senhora Presidente da Assembleia da República

A UNICER despediu o trabalhador Vítor Peres alegando a extinção do seu posto de trabalho. Vítor Peres é Chefe de Armazém de Materiais e Matérias-primas da fábrica da empresa em Leça do Balio.

Tudo indica que estamos perante um despedimento ilegal. A empresa labora normalmente, continuando portanto a ter um armazém de materiais e matérias-primas a funcionar e com chefia. Acresce que não foi solicitado à Comissão de Trabalhadores o parecer, obrigatório por lei, sobre a extinção do posto de trabalho.

O trabalhador fez queixa à ACT do procedimento ilegal de que está a ser alvo. Em resposta a essa queixa, a ACT visitou a empresa em Maio de 2014. De acordo com a Comissão de Trabalhadores e o trabalhador despedido, a ACT, no âmbito dessa visita, não ouviu o queixoso nem os representantes dos trabalhadores e não visitou sequer o posto de trabalho em causa.

O caso do despedimento de Vítor Peres é de tal forma chocante que levou a uma greve de todos os outros trabalhadores de tal forma expressiva que paralisou a produção na fábrica de Leça do Balio. Parece claro que na UNICER está em curso um processo de substituição de trabalhadores com vínculo por recurso a externalização de serviços e trabalho precário. Este é um processo que ofende o direito de todos os trabalhadores (com vínculo e precários) e que configura um abuso laboral inaceitável.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem requerer à Autoridade para as Condições de Trabalho relatório relativo ao acompanhamento do processo de despedimento de Vítor Peres da fábrica da UNICER em Leça do Balio, incluindo:

- 1. Informação sobre a existência do parecer obrigatório da Comissão de Trabalhadores relativo à extinção do posto de trabalho;*
- 2. Informação sobre a verificação ou não da existência do posto de trabalho, e visita ao mesmo por parte dos inspetores da ACT, aquando da inspeção à empresa em Maio de 2014;*
- 3. Informação sobre a audição do queixoso aquando da referida inspeção.*



Bloco de Esquerda



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**A deputada,
Catarina Martins**